



PREFEITURA DE VALINHOS

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL

A Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, representada pelo seu(a) Secretário Rafael Bassi, firma o presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL, com o RESIDENCIAL SANTA CLARA – SPE LTDA., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.467.729/0001-30, situada à Rua Dr. Luiz Migliano, Nº 1986, Bairro Jardim Vazani, neste São Paulo - SP, neste ato representada pelo seu Representante Legal, o Sr. Edson Carlos Faleiros, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, Portador da Cédula de Identidade R.G. 7.257.400 e CPF Nº 011.593.158-92, tendo como seu procurador legal, Sr. Vandelino de Figueiredo Neto, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente a Avenida Tubarão, nº 180, Apto. 102, Jardim Aquários, São José dos Campos – SP, portador da Cédula de Identidade R.G. 17.977.917-5 e CPF Nº 071.691.698-35, ora em diante designada pura e simplesmente como COMPROMISSÁRIA, mediante as cláusulas a seguir:

RESOLVEM:

Celebrar o presente ajustamento de conduta, a fim de que sejam apresentados projetos e adotadas medidas destinadas a adequar, corrigir, minimizar, neutralizar as degradações causadas pela COMPROMISSÁRIA, de acordo com as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA CONDUTA ANTIJURÍDICA

1.1 – As condutas poluidoras e as não em conformidades, assim se descrevem:

1.1.2 – COMPROMISSÁRIA

Despejo irregular de terras em Área de Preservação Permanente – APP e consequente intervenção no local sem as devidas autorizações ambientais, Na Prefeitura Municipal de Valinhos, nesta Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente - SDUMA, bem como no Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – O presente termo visa estabelecer as condições técnicas, as providências administrativas, a implementação de medidas e obras técnicas, o cronograma de execução e as medidas de reparação de danos ambientais e

Diogo R
[Signature]



PREFEITURA DE VALINHOS

compensatórias, necessárias à adequação e operação do empreendimento residencial Santa Clara – SPE Ltda.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO

3.1 – Têm-se como obrigações da COMPROMISSÁRIA:

I - A aquisição e instalação de Ráfia para cobertura de solo, na área interna da estufa no valor total de R\$ 3.260,00, no prazo de 30 (dias), contados da assinatura do presente;

II – Aquisição e instalação de 12 (doze) Bancadas de 1,5 m X 6,0 m X 1,0 m no valor total de R\$ 19.080,00, no prazo de 30 (dias), contados da assinatura do presente.

III – Reparação na Área de Preservação Permanente – APP com retirada do despejo irregular de terras, limpeza da área, serviço de terraplanagem no local, plantio de grama na borda da APP. Deverá ser providenciada autorização junto ao Departamento de Meio Ambiente – DMA para intervenção no local, com laudo do Departamento de Defesa Civil por se tratar de obra emergencial, solicitar junto ao Departamento de Gerenciamento de Projetos – DGP autorização de Terraplanagem. Este inciso terá a supervisão e fiscalização da Secretaria de Serviços Públicos – SSP e deverá ser cumprido no prazo máximo de 30 (dias).

IV – Apresentação de cronograma de trabalho para o cumprimento do presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL – TAC, desde que obedecidos aos prazos limites acima mencionados.

CLÁUSULA QUARTA – D CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES.

4.1 - À medida que forem cumpridas as obrigações pela COMPROMISSÁRIA, serão efetuadas a comunicação formal da conclusão ao SDUMA, dentro dos prazos estabelecidos, que promoverá as vistorias necessárias para a constatação de seus adimplementos, com os respectivos termos de quitação.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DA SDUMA

5.1 – Caberá à SDUMA fiscalizar e monitorar todas as ações e medidas descritas neste termo de ajustamento, atestando todos os atos praticados pela COMPROMISSÁRIA.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA



PREFEITURA DE VALINHOS

6.1 – O presente compromisso tem vigência limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas na CLÁUSULA TERCEIRA, fixando-se o seu início a partir da data da assinatura de todos os signatários do Termo.

6.2 – Após assinatura do presente Termo de Ajuste de Conduta pelos compromissários, terá seu valor definitivo para fiel cumprimento do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Valinhos - SP como competente para dirimir as questões decorrentes deste compromisso.

E por estarem ajustadas e compromissadas, firma o presente termo em quatro vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta os efeitos jurídicos e legais.

Valinhos, 01 de setembro de 2023

Rafael Bassi

Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

Benedito Aparecido de Camargo
Diretor de Meio Ambiente - DMA

COMPROMISSÁRIOS:

Residencial Santa Clara SPE Ltda. - CNPJ 24.467.729/0001-30
Edson Carlos Faleiros -R.G. 7.257.400.

Vandelino de Figueiredo Neto - R.G. 17.977.917-5
Procurador Legal



PREFEITURA DE VALINHOS

Testemunhas:

Thiago Moreira

Thiago Moreira – R.G. 46.965.021-7 SSP. SP

Paulo Messias Gonçalves Ataide da Silva

Paulo Messias Gonçalves Ataide da Silva – R.G. 65.557.595 SSP.SP

P

Paulo